



### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93, acolho parecer e justificativas exarados no processo de Dispensa nº 02-2011, e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de Serafina Corrêa-RS, por uma estimativa de 250 toneladas, no valor estimado global em R\$ 31.178,30 (trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta centavos), ou seja, valor estimado de R\$ 124,71/tonelada, período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 1 de fevereiro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**



## Despacho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA/RS**, acolhendo parecer jurídico exarado no Processo de Dispensa nº 02-2011, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art 26 do mesmo diploma, da empresa Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda, para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de Serafina Corrêa-RS, no valor estimado global de R\$ 31.178,30, ou seja, valor estimado de R\$ 124,71/tonelada, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

17.512.0199.2022 – Manutenção da Limpeza Pública

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 1 de fevereiro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,

**Prefeito Municipal.**



## Extrato do Processo de Dispensa nº 02-2011

**Objeto:** Contratação emergencial de prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados no Município de Serafina Corrêa-RS.

**Prazo:** 180 dias.

**Contratado:** Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda.

**Valor:** valor estimado global de R\$ 31.178,30, ou seja, valor estimado de R\$ 124,71/tonelada.

**Amparo legal:** art. 24, IV, e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 1 de fevereiro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**